



TED
Tribunal de Ética
e Disciplina

Resolução TED nº. 15/2025

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Regimento Interno do TED.

Considerando que na OAB, Seccional de São Paulo, não haverá expediente de 22/12/2025 a 09/01/2026;

Considerando o recesso do mês de janeiro, nos termos do que dispõe o artigo 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e;

Considerando a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas;

RESOLVE:

Art. 1º. -Durante o período de 19/12/2025 a 01/02/2026, não fluirão os prazos de expedientes e processos disciplinares em todas as Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina.

Art. 2º. -Os prazos voltarão a fluir a partir de 02/02/2026, inclusive.

Art. 3º. -Comunique-se a todos os interessados, membros e funcionários das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, devendo ser afixada nas respectivas Secretarias e nos quadros de aviso.

São Paulo, 5 de dezembro de 2025.


Guilherme Magri
Presidente do
Tribunal de Ética e Disciplina